## CONTRATO AQUISIÇÃO ÔNIBUS

Contrato n° 84/2013 Pregão Presencial n° 25/2013

Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Ricci Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.000.215/0001-09, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 4457, na cidade de Passo Fundo, doravante denominada CONTRATADA, com base no julgamento do Pregão Presencial nº 25/2013, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) ônibus novo, tipo escolar, com as seguintes características: Volare W8, ano de fabricação 2012, modelo 2013, tipo Escolar, 0 Km, motor movido a óleo diesel marca MWM Maxxforce 4.8 (turbo compressor), euro V com quatro cilindros em linha, cilindrada 4,748cm³, torque de 600Nm ade 1200 a 1300rpm, potencia NBR ISO 1585 165CV a 2200 rotações por minuto, sistema de injeção eletrônica, sobre eixo dianteiro, atende resolução CONAMA, EURO V; Caixa de cambio modelo EATON FSO 4505C, co cinco marchas a frente e uma a ré, sincronizadas. Direção hidráulica, modelo ZF Servocom 80 90; Rodado duplo na traseira com rodas e pneus radiais 215 75R 17.5"; Extintor de incêndio carregado, tacógrafo co registro de velocidade e frenagem, pneus sobressaltante (estepe), triangulo de sinalização, macaco hidráulico com capacidade compatível considerando o veiculo carregado com lotação normal, e demais equipamentos obrigatórios pelo novo código de trânsito brasileiro; Embreagem com acionamento servo assistido do tipo monodisco a seco com diâmetro de 362 milímetros; Suspensão dianteira com molas parabólicas progressivas, traseiras de mola semi-elípticas com duplo estágio progressiva e amortecedores hidráulicos de dupla ação tanto na dianteira como na traseira, estabilizadora dianteira e traseira; Tanque combustível com capacidade para 150 litros de diesel S10; Tanque de Arla 32 com capacidade para 19 litros; Capacidade de 42 passageiros mais motorista mais auxiliar sentados; Poltronas fixas, tipo escolar, 32 recoberta com vinil com cinto de segurança para todos os ocupantes e motorista, sendo este último de 3 pontos; Assoalho em compensado de madeira resinada revestido em tapete de plástico anti-derrapante; Porta lateral de uma folha lado direito com acionamento pneumático pelo motorista; Renovador de ar no teto com possibilidade de abertura em 4 posições com saída de emergência acoplada; Porta pacotes interno; Banco motorista com amortecimento hidráulico;

Saída de emergência nas janelas laterais e traseiras com acionamento por martelo sinalizadas em vermelho; Luminárias no teto com lâmpadas fluorescentes, do co circuitos individuais; Laternas delimitadoras de teto frente e traseira; Dimensões: comprimento total 8.685 mm, distância entre eixos 4.500 mm, largura 2.260mm, altura interna 1.954mm; PBT 8.500Kg; Piso e degraus da escada anti-derrapante com iluminação; Para sol para o motorista; Espelhos retrovisores externos internos, conforme normas CONTRAN; Cortinas; Radio completo com USB instalado e como auto falantes; Isolamento do motor termo acústico. Pintura: Prata Padrão Metálico com faixa escolar padrão vigente; Janelas de correr com dois vidros móveis, padrão rodoviário e vigia traseiro; Sistema de freio dianteiro a tambor com acionamento pneumático, traseiro estacionário com acionamento pneumático nas rodas traseiras; Prazo de garantia de 01 (um) ano sem limite de quilometragem após a emissão da nota fiscal.

Cláusula Segunda "C A Contratada obriga-se a efetuar a entrega do veículo descrito na cláusula anterior, atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada no preâmbulo, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos no prospecto apresentado.

Cláusula Terceira - A CONTRATADA oferece garantia do veículo de 12 (doze) meses a contar de sua efetiva entrega, sem limite de quilometragem.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de garantia, as trocas de óleo e filtro decorrentes das revisões programadas no referido manual, correm por conta do Município. Serviços de garantia ou revisão que estejam em distância superior a 100 km do Município de Santa Cecília do Sul, caberá ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias úteis.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, líquidos, óleos que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante.

Parágrafo Terceiro - O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

Parágrafo Quarto - Caberá ao licitante entregar o veículo pintada com a faixa legalmente exigida e grifada com a palavra ESCOLAR, conforme as normas que regulamentam o uso para transporte escolar, bem como devidamente emplacado em nome do Contratante junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN.

Cláusula Quarta "C A Contratante exercerá a fiscalização e avaliação das características do equipamento entregue, através de profissionais indicados pela mesma.

Parágrafo Único "C Fica designado por parte da Contratante a Secretária Municipal de Educação e Cultura, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega constante no Edital supramencionado.

Cláusula Quinta "C O preço a ser pago pelo Contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Parágrafo Primeiro "C Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

**Parágrafo Segundo "C** Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro "C O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do VEÍCULO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento.

**Parágrafo Quarto** - Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial n° 25/2013).

Cláusula Sexta "C A Contratada deverá entregar o bem ao Município no prazo não superior a 10 dias, sob pena de pagar multa de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único "C Qualquer alteração no prazo suprareferido dependerá da previa aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Sétima "C A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Oitava "C À Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I "C A recusa em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- II "C A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- III "C Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, conforme previsto no edital.

Parágrafo Primeiro "C As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Segundo "C Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Nona "C Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, nos termos legalmente previstos.

Cláusula Décima "C A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada por documentação expressa, para o Contratante via protocolo e para a Contratada via correio, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira C As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

07 °C Secretaria Municipal de Educação

07.02 "C Ensino Infantil e Fundamental

4490.52.00.00.00 "C Equipamento e Material Permanente 1037 "C Aquisição de Veículos e Ônibus

Cláusula Décima Segunda "C O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir de sua assinatura e se encerra por ocasião do término do período de garantia.

Cláusula Décima Terceira "C Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n° 25/2013.

Cláusula Décima Quarta "C A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Quinta "C O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul "C RS, 09 de dezembro de 2013.

Jusene C. Peruzzo

Prefeita Municipal

Município de Santa Cecília do Sul

Ricci Veículos Ltda

Testemunhas:			